

Anexo XIV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020

O Ministério Público Federal no Estado do Pará, com sede na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476 - Ed. Evolution, 1º Andar, bairro Umarizal, Belém, CEP 66055-200, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0030-30, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Registro de Preço é a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências das unidades do Ministério Público Federal no Pará e Justiça Federal no Pará, compreendendo as sedes na capital e as sedes das unidades nos municípios discriminados conforme especificações constantes no presente termo.
- 1.2. A Distribuição e tipificação dos postos contratados obedecerá a seguinte tabela:

Município	Tipo	Tipo de Vigilância	Postos MPF/PA	Postos JF/PA	Soma dos postos
Belém	A	Armada 44 horas diurnas semanais	4	1	5
	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	4	4	8
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	3	4	7
	Totais para Belém		11	9	20
Castanhal	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	0	1	1
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	0	1	1
	Totais para Castanhal		0	2	2
Altamira	A	Armada 44 horas diurnas semanais	2	0	2
	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	Totais para Altamira		4	2	6
Itaituba	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	Totais para Itaituba		2	2	4
Marabá	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	Totais para Marabá		2	2	4
Paragominas	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	Totais para Paragominas		2	2	4
Redenção	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	Totais para Redenção		2	2	4
Tucuruí	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	Totais para Tucuruí		2	2	4
Santarém	A	Armada 44 horas diurnas semanais	2	0	2
	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2
	Totais para Santarém		4	2	6
TOTAL			29	25	54

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

			TOTALIZADOR					
Município	Tipo	Tipo de Vigilância	Postos MPF/PA	Postos JF/PA	Soma dos postos	VALORES (R\$)		
						Valor Unitário	Valor ao Mês	Total Anual
Belém	A	Armada 44 horas diurnas semanais	4	1	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	4	4	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	3	4	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Totais para Belém		11	9	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Castanhal	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Totais para Castanhal		0	2	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Altamira	A	Armada 44 horas diurnas semanais	2	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Totais para Altamira		4	2	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Itaituba	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Totais para Itaituba		2	2	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Marabá	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Totais para Marabá		2	2	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Paragominas	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Totais para Paragominas		2	2	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Redenção	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Totais para Redenção		2	2	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tucuruí	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Totais para Tucuruí		2	2	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Santarém	A	Armada 44 horas diurnas semanais	2	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	B	Armada 12 horas diurnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C	Armada 12 horas noturnas em revezamento 12/36 horas	1	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Totais para Santarém		4	2	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
			29	25	54		R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público Federal no Estado do Pará – UASG 200075

3.2. Como órgão participante do registro de preços, figura a Justiça Federal – Seção Judiciária no Pará – UASG XXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgãos participante.*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO
Lista do Cadastro de Reserva